## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM



CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

<u>www.mutum.mg.gov.br</u> - E-mail: <u>prefeitura@mutum.mg.gov.br</u>
Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## **LEI Nº 1.013, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

"Dispõe, nos termos do art. 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil, e § 4º do art. 35 da Lei Orgânica Municipal, sobre a revisão geral dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, João Batista Marçal Teixeira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Mutum ficam reajustados em 3,434%, percentual medido pelo INPC/IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2018.
- **Art. 2º** Com a presente revisão geral, o valor do subsídio global será de R\$ 6.862,16 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais, dezesseis centavos) para cada Vereador e para o Presidente da Câmara.
- **Art. 3º** Este reajuste será considerado a partir de 1º de janeiro de 2019, devendo o responsável pela Tesouraria efetuar a aplicação do reajuste pelo índice aqui aprovado.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes com a alteração aprovada nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, 28 de fevereiro de 2019.

João Batista Marçal Teixeira Prefeito Municipal de Mutum